



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 700

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ADOLFO | 2 |
| Atos Oficiais             | 2 |
| Decretos                  | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 700

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO 2.100/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DETERMINA EXPEDIENTE NO DIA 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE OUTUBRO E DIA DE TODOS OS SANTOS, 01 DE NOVEMBRO de 2021.”*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o próximo dia 28 de outubro, quinta-feira, é uma data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

Considerando que a transferência das comemorações do “dia do Funcionário Público” para o dia 29 de outubro, sexta-feira, se revela conveniente para o Servidor Público e para a Administração Municipal;

Considerando também que no próximo dia 02 de novembro, terça-feira, é uma data comemorativa ao Dia de Finados, Feriado Nacional;

Considerando que o dia que antecede referido feriado, Dia de Todos os Santos, tradicionalmente não há expediente, visando proporcionar aos servidores um momento de reflexão em família, em respeito e consideração aos seus entes queridos, já falecidos;

Considerando que o dia 01 de novembro, ocorrerá em segunda-feira, intercalando o feriado de 02 de novembro com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviço público seccionado;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais propiciará aos Servidores Municipais um aproveitamento maior para reflexão

em família, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade:

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público.

Considerando finalmente que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público, resolve baixar o seguinte:

#### DECRETO:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, declarado ponto facultativo o expediente no dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Artigo 2º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 01 de novembro (segunda-feira), em razão do feriado Nacional de 02 de novembro (terça-feira).

Artigo 3º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde/urgência e emergência), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

§ 1º – As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 3º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

§ 2º - Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 3º, referentes à urgência e emergência.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 18 de outubro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal